

ESTADO DO ACRE

MENSAGEM N° 1.223, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar que **"Autoriza a doação de um imóvel urbano ao Município de Rio Branco/AC."**

Trata de Projeto de Lei cujo objetivo é promover a doação de área pública urbana correspondente a 3.051,556m<sup>2</sup>, localizado em Rio Branco, Acre, na Avenida Amadeu Barbosa – Bairro Areal, destacada da área maior de 78.493,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula imobiliária nº 60.005, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, com a finalidade exclusiva de construção de um Quadrilhódromo denominado "Arena Cultural".

Conforme preceitua o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666 o processo licitatório é dispensado já que a doação se dará entre entidades da Administração Pública, a saber: o Estado do Acre e o município de Rio Branco.

Além disso, a doação e a construção do Quadrilhódromo propiciará indiscutível atendimento aos interesses público e social proporcionando um suporte as varias práticas culturais do município de Rio Branco e regiões, contemplando, ainda, a construção de salas de aulas, refeitório, dormitório, vestuário, arenas de shows e eventos, a realização de ensaios, arraiais, competições e festivais.

Com essas considerações, esperamos ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora temos a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência.

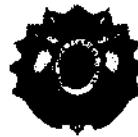
Nesse sentido, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

Recebido em  
14/11/2017  
Efetivação da Conta Corrente  
Subsecretaria de Atividades Legislativas

A Subsecretaria de Atividades Legislativas  
para o Devido Processo Legislativo  
P.R.E. 14/11/2017



**ESTADO DO ACRE**

**PROJETO DE LEI N° 110, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza a doação de um imóvel urbano ao Município de Rio Branco/AC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Branco uma área correspondente a 3.051,556m<sup>2</sup>, a ser destacada do lote de terra urbano, localizado em Rio Branco, Acre, na Avenida Amadeu Barbosa – Bairro Areal, da área maior de 78.493,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula imobiliária nº 60.005, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º é destinado, exclusivamente, à “Construção de um Quadrilhódromo denominado Arena Cultural”, com recursos viabilizados pelo Município de Rio Branco.

**Art. 3º** A doação de que trata este artigo tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município de Rio Branco/AC der à área destinação diversa da prevista, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.



Tião Viana

Governador do Estado do Acre